



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 01/12/2025 às 18:10

LEI Nº 15.258, de 1º de dezembro de 2025 - Institui a Política Municipal de Acolhimento às Mães Acompanhantes de Recém-Nascidos Internados em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) no Município de Juiz de Fora - Projeto nº 216/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcelo Condé. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Acolhimento às Mães Acompanhantes de Recém-Nascidos Internados em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), com o objetivo de assegurar condições dignas de permanência, repouso, alimentação e apoio psicossocial às mães que acompanham seus filhos nas UTINs da Rede Pública de Saúde do Município de Juiz de Fora. Art. 2º São diretrizes desta Política: I - garantir espaços adequados para repouso e higiene das mães acompanhantes nas unidades hospitalares; II - assegurar o fornecimento de alimentação adequada durante o período de permanência na unidade de saúde; III - disponibilizar apoio psicossocial às mães, por meio de equipe multiprofissional, visando à promoção da saúde mental e ao fortalecimento do vínculo mãebebê; IV - fomentar a capacitação dos profissionais de saúde para o acolhimento humanizado das mães acompanhantes; V - promover campanhas de conscientização sobre a importância do apoio às mães acompanhantes de recém-nascidos em UTIN. Art. 3º A implementação desta Política será realizada de forma progressiva, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo contar com parcerias com instituições públicas e privadas. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 1º de dezembro de 2025. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) RONALDO PINTO JUNIOR - Secretário de Governo.

Fechar